

LEI Nº 352/82

Dispõe da doação de uma área de terras de propriedade desta Prefeitura Municipal de Bonito-Ms.

Pe. Roosevelt Sá Medeiros- Prefeito Municipal de Bonito-Ms, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

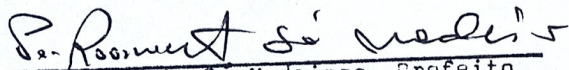
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bonito-Ms, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Bonito-Ms, autorizado a conceder uma área de terras desta Prefeitura Municipal, correspondente a metragem de 2.238,84 Mts, quadrados respectivamente à área Verde do Loteamento JARDIM ANDRÉA, localizado a estrada que liga Bonito à Jardim.

ART. 2º- A Pretendente á uma Firma local/ue pretende se estabelecer no ramo de Comércio Agropecuário.

ART. 3º- A Presente Lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS
GABINETE DO PREFEITO-EM, 16/12/82


Pe. Roosevelt Sá Medeiros- Prefeito